



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

A **Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGES)** da **Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa)** torna público o Edital nº 004/2017, que regula o **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA UFOPA**, nos termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), complementado pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará, o Regimento de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará e o Estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Concessão de Auxílios Estudantis 2017 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção de Auxílio Estudantil, designada para este fim.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Os valores dos auxílios serão de até R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser concedido aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovarem adequação aos critérios exigidos neste Edital.

2.2. Os auxílios serão concedidos conforme perfil socioeconômico, da forma exposta a seguir:

2.2.1. **Auxílio Moradia**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). O auxílio-moradia é destinado a contribuir com o pagamento de despesas com aluguel para, prioritariamente, discentes oriundos de cidade diferente da localização onde realiza o curso de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possua condições de arcar com o custo de moradia fora de sua cidade de origem.

2.2.2. **Auxílio Didático-pedagógico**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O Auxílio é destinado para contribuir com os custos básicos durante o período de graduação na Universidade referente ao material didático-pedagógico;

2.2.3. **Auxílio Alimentação**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O Auxílio tem como objetivo uma ajuda financeira para arcar com as despesas de alimentação;

2.2.4. **Auxílio Transporte**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O Auxílio tem como objetivo uma ajuda financeira para arcar com as despesas de transporte;

3. DO PAGAMENTO

3.1. Após realizadas todas as etapas do processo seletivo, os discentes aptos passarão a integrar o Programa de Auxílio Permanência da Ufopa.

3.2. O Discente beneficiado pelas ações desse edital começará a receber os valores dos auxílios a partir do mês seguinte à publicação do resultado definitivo do processo seletivo, desde que tenha assinado o Termo de Compromisso nas datas previamente estipuladas.

3.3. O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

3.4. O Programa de Auxílio Permanência da Ufopa utilizará de recurso financeiro do orçamento anual destinado à Ufopa oriundos do PNAES, em consonância com a dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

4. DOS DISCENTES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO

4.1. Estão aptos a participar do processo seletivo para a concessão dos auxílios financeiros, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Ufopa, nos *Campus* de Santarém, Óbidos e Oriximiná e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

5.1. Poderá concorrer ao auxílio o discente que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

5.1.1. Estar ativo e regularmente matriculado em curso de graduação presencial;

5.1.2. Estar cursando a primeira graduação;

5.1.2.1. Nos casos em que o diploma de 1ª graduação corresponder a curso interdisciplinar ou integrado oferecido pela Ufopa, o discente poderá concorrer ao auxílio para permanecer na Universidade.

5.1.3. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

5.1.4. Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica;

5.1.4.1. Para fins desse Edital, serão considerados em situação de vulnerabilidade social e econômica, os discentes que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº. 7.234/2010, além dos indicadores:

a) Participação em programa de transferência de renda do governo federal (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada);

b) Existência de pessoas com Deficiência ou doença grave na família;

c) Acadêmicos oriundos da rede pública da educação básica;

5.1.5. Possuir renda familiar mensal *per capita* (bruta) não superior a um salário-mínimo e meio vigente na forma que estabelece o artigo 5º do Decreto 7.234/2010;

5.1.6. Serão prioritariamente atendidos pelo Programa os discentes que apresentarem maior vulnerabilidade socioeconômica.

5.1.7. Não ter vínculo empregatício;

5.1.7.1. Para fins desse Edital, será considerado vínculo empregatício: vínculo registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Servidor Público (Efetivo ou Temporário); Empregado Público, etc...;

5.1.8. Morar em casa alugada e possuir despesas com o respectivo aluguel, no caso do auxílio-moradia;

5.1.8.1. O discente que mora de aluguel com a família no município em que estuda não pode solicitar auxílio-moradia.

5.1.9. Apresentar a documentação completa exigida no item 7.2, dentro dos prazos previstos neste Edital (anexo 1);

5.1.10. Atualizar seus dados gerais constantes no SIGAA, tais como renda familiar, quantidade de membros na família, dados bancários, telefone, e-mail e outros;

5.1.11. Aderir ao “Cadastro Único de Bolsistas” e preencher o “Questionário Socioeconômico”, disponível no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

endereço <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>, SIGAA;

5.1.12. Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, 50 horas por semestre de atividades acadêmicas não obrigatórias e não remuneradas, ofertadas pela UFOPA e/ou por outras instituições oficiais;

5.1.13. Habilitar-se apresentando o termo de compromisso devidamente assinado, e comprovante de conta corrente ativa, em seu nome; e

5.1.14. Ter seu cadastro devidamente aprovado e homologado.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será efetuada mediante a “Adesão ao Cadastro Único”, no qual o discente deverá preencher o “Questionário socioeconômico”, correspondente a modalidade de auxílio solicitada (item 9), disponível no sítio <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>, no menu Bolsas > Aderir ao Cadastro Único, no período de 17/06/2017 a 25/06/2017.

6.2. O discente deverá preencher o questionário online, confirmar as informações, finalizar e enviar ao sistema. O sistema fará leitura dessas informações e calculará o índice de vulnerabilidade socioeconômica para fins de classificação.

6.3. Após a finalização e envio do preenchimento do “Questionário socioeconômico”, o discente deverá solicitar o tipo de auxílio, no menu Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio, selecionando cada tipo de auxílio para o qual deseja concorrer.

6.4. Ressalte-se que todas as informações inseridas no referido questionário deverão ser devidamente comprovadas, em momento posterior, mediante a apresentação de documentos comprobatórios em prazo estipulado, sob pena de indeferimento no processo.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do discente o preenchimento correto do cadastro único e do formulário, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.6. A PROGES não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.7. A PROGES dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.

6.8. Os discentes classificados após as análises da Etapa 1 deverão entregar documentação completa, conforme disposto no item 7.2 (Etapa 2), deste Edital. A entrega da documentação completa é de inteira responsabilidade do aluno.

6.9. Os documentos solicitados na Etapa 2 deverão ser apresentados em apenas uma via acompanhada das comprovações, devendo os documentos referentes à comprovação ser apresentados em cópia legível e original (para conferência). Os documentos deverão ainda ser numerados (numeração arábica em ordem crescente, no canto superior direito de cada página) e rubricados pelo discente, sob pena de indeferimento.

6.10. Os documentos exigidos no item 7.2 deste Edital deverão ser entregues no período 10/07/2017 a 14/07/2017, das 8h e 30 min às 11h 30 min e das 14h e 30 min às 17h e 30 min, observado o horário de Santarém, estado do Pará, na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges/Ufopa (Campus Amazônia - Avenida Mendonça Furtado, n. 2946, sala nº 116- térreo, Bairro Fátima, CEP 68.040-070, Santarém/ PA).

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas documentações fora do prazo de inscrição, estando proibida qualquer concessão nesse sentido tanto pela Proges quanto por quaisquer das Coordenadorias da UFOPA,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

sob pena de responsabilidade.

6.12. Será aceita a entrega de documentações por terceiros, mediante apresentação de Procuração simples, desde que anexadas cópias dos comprovantes de documentos de identificação do outorgante e outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega dos documentos na Proges, e para este processo seletivo (**anexo 15**).

6.13. Não serão aceitas procurações simples manuscritas de próprio punho e nem procurações simples com assinatura digital.

6.14. No ato do recebimento dos documentos, será vedado à administração, emitir qualquer juízo de valor sobre os mesmos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. **ETAPA 1 (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)** – Análise das inscrições feitas através do Questionário Socioeconômico, disponível no sítio <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>, e classificação dos candidatos.

7.1.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a quantidade de auxílios ofertados pela Ufopa e nota obtida pelo preenchimento do Questionário Socioeconômico, conforme distribuição constante a seguir:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS OFERTADOS	CLASSIFICAÇÃO NA 1ª ETAPA (Nº DE CANDIDATOS MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO)
ALIMENTAÇÃO	512	550
DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	512	550
TRANSPORTE	512	550
MORADIA	300	350

7.1.3. A Classificação dos candidatos ocorrerá por ordem decrescente, com base na soma da pontuação obtida automaticamente pelo sistema, seguindo os critérios estabelecidos no **Anexo 16**.

7.1.4. Ressalte-se que todas as informações inseridas no Questionário Socioeconômico deverão ser devidamente comprovadas, na etapa 2, mediante a apresentação de documentos comprobatórios no prazo estipulado, sob pena de desclassificação no processo.

7.1.5. Ocorrendo o empate entre os candidatos, terá preferência o discente com a menor renda familiar *per capita*.

7.1.6. Persistindo o empate, os critérios de desempate respeitarão a ordem abaixo definida:

1º Maior número de integrantes do grupo familiar;

2º Participante de programa de transferência de renda do governo federal;

3º Estudante oriundo da rede pública da educação básica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

7.2. ETAPA 2 (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) – O discente classificado na Etapa 1 deverá entregar a documentação comprobatória das informações declaradas. Documentos a serem entregues nessa etapa, conforme o caso:

7.2.1. Atestado de matrícula válido e atualizado, obtido através do SIGAA;

7.2.2. Histórico Escolar da graduação atualizado, obtido através do SIGAA;

7.2.3. Original (para conferência) e Cópia legível de documento oficial válido, com foto (CNH; Passaporte; RG).

7.2.4. Original (para conferência) e Cópia de Documento comprobatório do número do CPF;

7.2.5. Original (para conferência) e Cópia de documentos comprobatórios da situação civil: Casado – certidão de casamento; Amasiado/união estável – documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração de próprio punho (**ANEXO 2**); Viúvo – certidão de óbito do cônjuge; Separado – averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver Declaração de Próprio Punho, com respectiva assinatura e CPF (**ANEXO 3**).

7.2.6. Original (para conferência) e Cópia legível da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco.

7.2.7. Comprovante de residência atualizado (cópia legível), podendo ser de uma das contas de luz, água, telefone e/ou carnê do IPTU em nome do discente ou do proprietário do imóvel, desde que acompanhado pela declaração de moradia (**ANEXO 4**) acrescida do RG do assinante da declaração, com assinatura reconhecida em cartório; Se dividir despesas com aluguel apresentar Declaração de Divisão de Aluguel (**ANEXO 5**);

7.2.8. Caso solicite auxílio-moradia, apresentar os documentos seguintes conforme o caso:

a) Contrato de Aluguel em nome do discente: Cópia Legível do Contrato de Aluguel (autenticada em cartório). As assinaturas do contrato original deverão estar reconhecidas em cartório;

b) Casos de aluguel sem contrato: Declaração de locação (**ANEXO 6**) com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acrescida de cópia do RG do assinante da declaração;

c) Divisão de Aluguel/Moradia com Outros: Declaração de moradia acrescida de cópia do RG do assinante da declaração (assinatura reconhecida em cartório), e da cópia do contrato de aluguel ou da declaração de locação (aluguel sem contrato), nos mesmos termos dos itens anteriores, se for o caso;

7.2.9. Original (para conferência) e Cópia legível da Certidão de nascimento ou RG, no caso de declaração de menores de idade no questionário socioeconômico;

7.2.10. Laudo ou atestado médico comprobatório da deficiência (cópia autenticada em cartório), no caso de declaração no formulário de inscrição de Pessoas com Deficiência;

7.2.11. Laudo ou atestado médico comprobatório de doença grave (cópia autenticada em cartório), no caso de declaração no formulário de inscrição de Pessoas com doença grave na família;

7.2.12. Apresentar o quadro (**anexo 13**) informando todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar;

7.2.13. Comprovante(s) de renda familiar (cópia legível) dos documentos listados na tabela abaixo, conforme o caso:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT	a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco. b) Último contracheque; c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento , apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp), para todos os membros do grupo familiar
Aposentado ou pensionista	a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no sítio do Ministério da Previdência Social (http://www.previdenciasocial.gov.br/) ou extrato bancário atualizado identificado em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado); b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento , apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp).
Servidores Públicos (efetivos e comissionados) e empregados públicos	a) Contracheque do último mês; b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento , apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp).
Profissional autônomo ou profissional liberal (prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio, entre outros):	a) Declaração informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal. (ANEXO 7) ; b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento , apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Desempregados	a) Declaração informando que não exerce atividade remunerada, período, com assinatura e número de CPF (ANEXO 8). b) Comprovante de Seguro-Desemprego, se houver; c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco; d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento , apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp).
Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios. Não possui carteira profissional assinada e a renda não é fixa. (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).	a) Declaração de próprio punho, constando nome, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal (ANEXO 9). b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco. c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento , apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp).
Agricultor, pescador, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante	a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; b) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso; c) Em caso de arrendamento rural, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato, se for o caso; d) Declaração (podendo ser de próprio punho) da atividade exercida e renda mensal, assinada e com número de CPF (ANEXO 10); e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento , apresentar a Declaração de nada consta, disponível no sítio da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp); f) Extratos bancários dos últimos 2 (dois) meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

<p>Do lar</p>	<p>a) Declaração (podendo ser de próprio punho) informando condição não remunerada, assinada e com número do CPF (ANEXO 11).</p> <p>b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas: foto, identificação, último registro de trabalho (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <i>sítio</i> da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp).</p>
<p>Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário (mesada)</p>	<p>a) No caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração conforme o modelo (ANEXO 12), assinado pelo responsável.</p> <p>No caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração (ANEXO 12) ou comprovante de depósito bancário atualizado.</p> <p>b) Extratos bancários dos últimos 2 (dois) meses, pelo menos;</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <i>sítio</i> da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp);</p>
<p>Estágio remunerado e Bolsa de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão</p>	<p>a) Contrato de estágio;</p> <p>b) Declaração e/ou Comprovante de recebimento de bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão.</p>
<p>Outras rendas (permanentes, como aluguel, arrendamentos)</p>	<p>a) Extratos bancários dos últimos 2 (dois) meses, pelo menos;</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. No caso de isento, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no <i>sítio</i> da Receita Federal, (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp);</p> <p>c) Contrato de aluguel e/ou contrato de aluguel de Arrendamento registrado em</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

	cartório.
Se beneficiário(a) de Programas do Governo Federal (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, etc)	a) Cópia do Comprovante do recebimento do benefício, dos últimos 2 (dois) meses, constando o valor; b) Cópia do cartão do benefício.

7.3. Os valores provenientes de pensões, aposentadorias, programas sociais, auxílio doença, bolsas acadêmicas e bolsas de pesquisa, deverão ser somados para cálculo de renda familiar *per capita*.

7.4. Os candidatos classificados na 1ª Etapa que não apresentarem a documentação completa exigida no item 7.2 deste Edital serão desclassificados do Processo Seletivo.

7.5. A Comissão de Seleção para Auxílio Estudantil não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 7.2 deste Edital.

7.6. O candidato poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.

7.7. O discente deverá entregar, desde que solicitado, qualquer outro documento necessário para análise de sua situação socioeconômica.

7.8. Poderão ser efetuadas visitas domiciliares e/ou entrevistas com assistente social, a qualquer tempo.

8. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1. O discente desclassificado no processo poderá solicitar sua documentação apresentada na Coordenação Psicossociopedagógica da Proges (Sala 116, térreo, Unidade Amazônia), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a publicação do resultado final do processo. Caso não sejam retirados, os mesmos serão incinerados.

9. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS

MODALIDADE DE AUXÍLIO/MUNICÍPIO	VALOR	QUANTIDADE
ALIMENTAÇÃO	R\$ 100,00	512
DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	R\$ 100,00	512
TRANSPORTE	R\$ 100,00	512
MORADIA	R\$ 300,00	300
TOTAL		1.836



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

10. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

10.1. O resultado preliminar dos **candidatos classificados** e dos **não classificados** na 1ª etapa será publicado no dia 29/06/2017, no site oficial da Ufopa, na página de editais da PROGES, endereço <http://www.ufopa.edu.br/editais/progest>.

10.1.1. A **Relação dos candidatos classificados** conterà, em ordem de classificação provisória, nome, e a pontuação.

10.1.2. A **Relação dos candidatos não classificados e eliminados** conterà o número de matrícula dos estudantes e a pontuação.

10.2. O resultado preliminar dos **candidatos classificados dos não classificados** na 2ª etapa será publicado até 07/08/2017, no site oficial da Ufopa, na página de editais da PROGES, endereço <http://www.ufopa.edu.br/editais/progest>.

10.2.1. A **Relação dos candidatos classificados** conterà, em ordem de classificação provisória, o nome, número de matrícula dos estudantes.

10.2.2. A **Relação dos candidatos desclassificados** conterà o número de matrícula dos estudantes e o motivo da desclassificação.

10.3. A condição de classificado nos Resultados Preliminares não garante ao candidato o direito ao recebimento dos benefícios descritos neste Edital. Tal condição poderá sofrer alteração no Resultado Definitivo, após a interposição de recursos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão aceitos recursos interpostos no prazo de 48 horas após cada uma das seguintes etapas:

a) Publicação do Resultado Preliminar da 1ª fase.

b) Publicação do Resultado Preliminar da 2ª fase.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção de Auxílio Estudantil após a publicação dos resultados preliminares e protocolados na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Sala 116 - Térreo, Unidade Amazônia), nas datas previamente estipuladas no Anexo I, nos horários de 08:30h às 11:30h e 14:30 às 17:30h.

11.3. Os recursos serão direcionados para a Comissão de Análise, que avaliará a procedência dos mesmos.

11.4. Serão aceitos recursos interpostos por terceiros, mediante apresentação de procuração simples acompanhada de cópia da identidade do outorgante e do outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega do respectivo recurso na PROGES, e para este processo seletivo.

11.4.1. Não serão aceitas procurações simples manuscritas de próprio punho e nem procurações simples com assinatura digital.

11.4. Após a divulgação de Resultado Definitivo, não será aceito pedido de revisão de recurso.

11.5. O prazo de recurso não é destinado para entrega de documentos que o discente tenha deixado de apresentar dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final será divulgado na data prevista no cronograma constante no Anexo 1.

12.2. O Resultado Final será composto pelos seguintes:

- a) Discentes deferidos e contemplados;
- b) Discentes deferidos e em lista de espera (classificados além da quantidade de auxílio prevista no presente edital);
- c) Discentes indeferidos.

12.3. Os discentes em lista de espera poderão ser contemplados mediante o surgimento de vagas no transcorrer do ano de 2017.

Parágrafo único. Os discentes serão chamados mediante Edital de Convocação publicado no site oficial da Ufopa, e deverão efetuar a devida habilitação no Programa (Item 13), no prazo estabelecido no referido edital.

13. DA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

13.1. Os discentes deferidos e contemplados (de acordo com o número de vagas disponíveis) pelo presente Edital deverão habilitar-se para o ingresso no programa na data previamente estabelecida no cronograma constante no Anexo 1, apresentando:

- a) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo 14), da forma que consta no item 5.1.13.
- b) Cópia **legível** do cartão do banco ou cópia **legível** do comprovante (extrato bancário) com número da agência e da conta-corrente em que o discente seja titular. O discente que não possui conta poderá apresentar comprovante de abertura de conta-corrente. A conta-corrente **deverá estar ativa e não cancelada**, sendo responsabilidade do discente verificá-la.

13.2. O discente que não apresentar o termo de compromisso e comprovante de conta-corrente ativa, nas datas previamente determinadas, não poderá ser incluído no Programa de Permanência da Ufopa, razão pela qual não poderá receber o auxílio financeiro de que trata este edital.

13.3. Será aceita a entrega do termo de compromisso e comprovante de conta-corrente ativa por terceiros, mediante documento de procuração simples, desde que anexadas cópias dos documentos de identificação do outorgante e outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega de documentos na PROGES.

13.3.1. Não serão aceitas procurações simples manuscritas de próprio punho e nem procurações simples com assinatura digital.

13.4. Não serão aceitas, para fins de pagamento, conta-corrente de terceiros e/ou conta conjunta, nem conta poupança em que o discente seja titular.

13.5. Cópias ilegíveis e contas inativas não serão consideradas, caso em que o discente não terá sua habilitação homologada;

13.6. Será considerado desistente o discente que não apresentar o termo de compromisso e comprovante de conta-corrente ativa, dentro do prazo estabelecido.

13.7. Uma vez atendidas as exigências previstas no edital para habilitação, a mesma será homologada pela Pró-Reitora de Gestão Estudantil, momento a partir do qual o discente será incluído no Programa de Permanência da Ufopa.

13.8. A relação com o nome dos discentes que tiverem sua habilitação no programa **homologada**, será publicada no site oficial da Ufopa, endereço <http://www.ufopa.edu.br/editais/progest>, na data estabelecida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

no Anexo 1.

14. DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO/RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS:

14.1. O discente contemplado com as ações deste edital deverá atender as convocações semestrais efetuadas pela PROGES, pelos meios de comunicação oficiais da Universidade, além de cumprir os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentar semestralmente, comprovante de matrícula válido, histórico escolar atualizado e a manutenção dos documentos adequados a cada auxílio que esteja habilitado;

14.1.2. Não ser reprovado por falta em nenhum componente curricular.

14.1.3. Reprovação por nota em até 25% em componentes curriculares cursados no período letivo (serão consideradas os componentes curriculares optativos e obrigatórios). O discente que apresentar reprovação em até 25% em componentes curriculares no período letivo anterior deverá comprovar participação em acompanhamento pedagógico no âmbito do Programa de Facilitação da Aprendizagem oferecido pela Proges, mediante a entrega de certificado, salvo os casos em que o componente curricular não tenha sido ofertado no programa.

14.1.4. Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, 50 horas semestrais de atividades acadêmicas não obrigatórias e não remuneradas, ofertadas pela UFOPA e/ou por outras instituições devidamente habilitadas; Não será computada para efeito do cumprimento das horas mensais exigidas no Programa de Auxílio Permanência da Ufopa carga horária advinda de bolsa de ensino, de pesquisa e de extensão, bem como atividades de estágio remunerado e estágio curricular obrigatório.

14.1.5. Manter Índice de desempenho acadêmico (IDA) igual ou superior a 7,0.

14.1.6. Permanecer em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada junto à PROGES;

14.1.7. Comprovar o não vínculo empregatício, sempre que solicitado;

14.1.8. Informar à PROGES, toda alteração a qualquer momento, independente da abertura de processo de renovação;

14.1.9. Nos casos de recebimento de auxílio-moradia, o discente deverá informar à PROGES a alteração de endereço, imediatamente, independente da abertura de processo de renovação. Deverá entregar todos os documentos cabíveis, sob pena de ter seu auxílio cancelado, a qualquer momento, por omissão de informações;

14.1.10. Manter a conta-corrente apresentada, devidamente ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem recebimento de valores retroativos.

14.1.11. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos deste edital implicará no cancelamento do auxílio, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. O discente para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa, deverá atender às convocações da PROGES, que serão efetuadas via e-mail informado pelo discente no momento do cadastro único no sistema SIGAA.

15. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1. Os auxílios serão cancelados, a qualquer momento, na ocorrência de um dos seguintes casos:

15.1.1. Integralização da matriz curricular no curso de graduação;

15.1.2. Desistência ou abandono do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

- 15.1.3. Não entrega das documentações semestralmente exigidas ou quando solicitadas a qualquer tempo;
- 15.1.4. Qualquer outro tipo de evasão (desistência da graduação, falecimento, transferência, trancamento de componente curricular ou de matrícula).
- 15.1.5. Obtenção de Graduação em qualquer Instituição de Ensino Superior, ressalvada a situação prevista no item 5.1.2.1 deste Edital;
- 15.1.6. Aquisição de vínculo empregatício.
- 15.1.7. Reprovação por falta em qualquer componente curricular, no período letivo.
- 15.1.8. Ocorrência de Reprovação por nota em mais de 25% em componentes curriculares cursados no período letivo (serão consideradas os componentes curriculares optativos e obrigatórios);
- 15.1.9. Não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos para a permanência no programa, item 14 deste edital.
- 15.1.10. Desempenho acadêmico insuficiente.
- 15.1.11. Prática de atos ilícitos nos termos da legislação vigente.
- 15.2 A Proges reserva-se o direito de realizar averiguações quanto às informações prestadas, bem como rever e cancelar a qualquer momento o benefício concedido ao discente mediante comprovação de má-fé, erro nas informações, ou mudança das condições que asseguraram o recebimento do auxílio, garantido ao discente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As informações pertinentes a este edital serão publicadas no sítio da Ufopa <http://www.ufopa.edu.br/> e murais oficiais da Proges, das Unidades Acadêmicas e *Campus* da Ufopa nas datas e prazos constantes no anexo 1;
- 16.2. O discente poderá obter informações de acesso ao Módulo de Assistência ao Estudante no endereço <http://wiki.ufopa.edu.br/artigo/40/solicitacao-de-auxilio-estudantil> .
- 16.3. A Comissão de Seleção de Auxílio Estudantil poderá solicitar outros documentos além dos que estão previstos no item 7.2;
- 16.4. O discente ao se inscrever no presente Processo de Seleção declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste Edital, responsabilizando-se pela exatidão e veracidade das informações apresentadas. Qualquer informação falsa poderá ensejar no cancelamento do auxílio, e ainda, na possibilidade de devolução do valor recebido, podendo responder civil, criminal e administrativamente;
- 16.5. A comprovação da veracidade das informações prestadas pode ser solicitada a qualquer momento pela equipe técnica da Proges por meio de entrevista, visita domiciliar ou qualquer meio juridicamente possível, a critério da administração. Caso o discente não atenda este requisito, este perderá o direito a receber o auxílio.
- 16.6. O candidato que anexar a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- 16.7. Poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares a qualquer momento;
- 16.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos e recursos fora de prazo.
- 16.9. As solicitações de renovação, ou recursos somente serão aceitas de forma presencial ou pelo Módulo de Assistência Estudantil da Ufopa, não sendo aceitos documentos encaminhados por meio eletrônico (e-mail, redes sociais).
- 16.10. O período de vigência dos auxílios será a partir da homologação da habilitação no Programa de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Permanência da Ufopa até a publicação do resultado final do processo de seleção para renovação de auxílios, desde que observadas as condições de permanência do auxílio, constantes neste edital.

16.11. Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Comissão.

16.12. O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.13. Para as questões decorrentes do presente Edital fica definido o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Santarém-Pará.

Santarém, 06 de Junho de 2017.

EDNA MARZZITELLI PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão Estudantil
Portaria nº. 2.818, de 07 de novembro de 2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de realização do processo de concessão dos auxílios financeiros obedecerá aos seguintes prazos:

Atividade	Data
Publicação do edital	06/06/2017
Inscrição	17/06/17 a 25/06/2017
Análise da classificação	26/06/17 a 28/06/2017
Divulgação lista de classificados (ETAPA 1)	29/06/2017
Prazo para Interposição de Recurso	30/06/2017 e 03/07/2017
Análise do Recurso	04/07/2017 e 05/07/2017
Resultado dos Classificados (ETAPA 1)	06/07/2017
Entrega da documentação comprobatória (ETAPA 2)	10/07/2017 a 14/07/2017
Análise de documentação comprobatória	17/07/2017 a 04/08/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	07/08/2017
Prazo para interposição de recurso	08/08/2017 e 09/08/2017
Análise do Recurso	10/08/2017 e 11/08/2017
Resultado Final	14/08/2017
Habilitação (Termo de Compromisso/Conta-Corrente)	21/08/2017 e 22/08/2017
Publicação das inscrições homologadas no Programa	24/08/2017

Obs: Os prazos acima serão observados nos *Campus* Santarém, Óbidos e Oriximiná.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que convivo em regime de união estável há _____ (especificar tempo) com _____ nome do (a) companheiro (a), nacionalidade _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG _____ e CPF _____.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Santarém, _____, _____ de 2017.

Assinatura do Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CIVIL SEPARADO (A)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no _____ endereço
_____(especificar,
rua, nº, bairro, complemento, cidade/Estado) DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
encontro-me separado há _____(especificar o tempo) com
_____nome do (a) companheiro (a),
nacionalidade _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG _____ e CPF
_____.
Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Santarém, _____de _____de 2017.

Assinatura do Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante _____, do Curso de Graduação em _____ da Universidade Federal do Oeste Pará (UFOPA), matrícula _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, RESIDE à Rua / Avenida _____, nº _____, _____ (complemento) Bairro _____ (Perímetro/Referência), CEP: _____, no Município de _____, Estado do (e) _____, desde ____/____/____, sendo este também seu domicílio.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprova o(s) documento(s) anexo (s). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

OBS: A Declaração de Moradia deverá ser entregue pelo candidato que apresenta comprovante de Residência, Contrato ou Declaração de Aluguel em nome de terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, do Curso de Graduação em _____ da Universidade Federal do Oeste Pará (UFOPA), matrícula _____, declaro para fins de comprovação de situação socioeconômico, que divido o valor do Aluguel de imóvel situado no endereço à Rua/Avenida _____, nº _____, (complemento) Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ _____ (_____) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ _____, (_____)

Nomes dos demais moradores:

1. Nome _____ CPF _____ - _____
2. Nome _____ CPF _____ - _____
3. Nome _____ CPF _____ - _____
4. Nome _____ CPF _____ - _____

Declaro ainda que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ ou divergentes implicam no cancelamento do processo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Santarém ____ de _____ de 2017.

(Nome Completo do (a) acadêmico (a))



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr(a) _____ portador do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de Direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito Rua / Av: _____ nº _____ Bairro _____ para o Sr (a) _____, RG _____ e CPF _____, no período de _____ a _____ o valor Mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprova o(s) documento(s) anexo (s). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____
_____ Bairro _____ Cidade, _____,
estado _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que desenvolvo a seguinte
atividade _____, desde _____, com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____, nº. _____
bairro _____ cidade, _____, estado _____, DECLARO,
para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() não exerço atividade remunerada desde ___/___/____ (data) e a última atividade remunerada que exerci foi de _____.

() nunca EXERCI atividade remunerada.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no endereço _____, nº.
_____, bairro _____ Cidade, _____,
estado _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho
como _____, desde _____, com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO PRODUTOR RURAL

(Agricultor, pescador, pecuarista, parceiro, arrendatário rural ou sitiante)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente _____ no
endereço _____, bairro _____
cidade, _____, estado _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas
da lei, que tenho como renda média mensal de R\$ _____ referente as atividades
de _____.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE ATIVIDADES “DO LAR”

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente _____ no
endereço _____, bairro _____
cidade, _____, estado _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas
da lei, que exerço atividades do lar, sem remuneração.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 12

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO VOLUNTÁRIO
(Mesada)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente _____ no
endereço _____, bairro _____
cidade, _____, estado _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas
da lei, que pago pensão alimentícia (ou auxílio voluntário) para
_____, CPF _____ no valor
mensal de R\$ _____.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Santarém, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

ANEXO 13

Relacione abaixo todas as pessoas que fazem parte do seu grupo familiar. Pais, irmãos e outros, inclusive você (discente).
No quadro, liste todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar, inclusive você (discente). As informações devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total – renda bruta mensal sem descontos – incluindo: seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais. Para preencher as colunas referentes à situação de trabalho, estado civil e escolaridade, consultar códigos correspondentes a cada situação.

Nome	Cidade/Estado	Situação de Trabalho (Código)	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil (Código)	Escolaridade			Ocupação	Salário/Renda
						Grau de escolaridade (Código)	Situação (Código)	Instituição (Código)		

TOTAL:

Códigos:

Situação	Estado Civil	Escolaridade		
		Grau de Escolaridade	Situação	Instituição
01 – Do lar/menor de idade/estudante	1 - Solteiro			
02-Trabalho informal/biscate/desempregado	2 - Casado ou união estável (morar junto)	1 – Não alfabetizado 2- Creche ou pré-escola	1 - Cursando	01 - Pública
03-Agricultor/pescador/pecuarista/arrendatário/sitiente autônomo/Carteira Assinada	3 - Viúvo	3 - Ensino fundamental	2 - Concluído	02-Particular
04-Aposentado/Servidor Público/Pensionista	4 - Separado Legalmente	5- Ensino Médio	3 - Incompleto	03-Particular com Bolsa
05- Empresário/micro empresário e comerciante	5 - Separado Sem Legalização	4 - Superior		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 14

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2017

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS E BANCÁRIAS:		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Município:		
Endereço:		
Perímetro:		
Bairro:		
E-mail:		Fone:
Banco:		
Agência:		
Operação:		
Conta Corrente:		
2. DADOS ACADÊMICOS		
Programa/Curso:		Instituto:
Turno:	Matrícula:	
<p>DECLARO que todas as informações fornecidas no processo de seleção (Edital nº 004/2017/PROGES) são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informação inverídica ou, ainda, a ausência de comunicação à PROGES acerca de eventual alteração que implique o não cumprimento de algum dos requisitos do edital, importará na exclusão do Programa de Permanência Estudantil da UFOPA, sem prejuízo da responsabilização nos âmbitos penal (art. 299, do Código Penal), administrativo (Art. 260 da Resolução nº 55, de 22/07/2014 - Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA e normas correlatas) e civil (ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente). Além disso, declaro ciência do Edital nº. 004/2017/PROGES e assumo o compromisso de cumprir as normas ali dispostas.</p> <p style="text-align: right;">Santarém-PA, ____/_____/2017.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do estudante</p>		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

ANEXO 15

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome, brasileiro(a), estado civil, matrícula xxxxxxx, CPF nº xxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxx, nº. xxxx, Bairro –xxxxx, Cidade – Estado.

OUTORGADO: Nome, brasileiro(a), estado civil, profissão, CPF nº xxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxx, nº. xxxx, Bairro –xxxxx, Cidade – Estado.

PODERES: Específicos para representar o outorgante no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA UFOPA, EDITAL Nº 004/2017 – PROGES/UFOPA**, podendo para este fim, assinar documentos e apresentá-los na PROGES, praticar todos os atos necessários ao referido processo de renovação, responsabilizando-se por tais atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Santarém/PA, ____ de ____ de 2017.

Outorgante

OBS: Devem ser anexadas as cópias de identidade do Outorgante (discente) e Outorgado (representante).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ANEXO 16

INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Atenção: Todas as informações inseridas no questionário deverão ser devidamente comprovadas, na Etapa 2, mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

TIPO DE ESCOLA EM QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
Pública	10,0
Particular com bolsa	0
Particular sem bolsa	0
Parte em Escola particular parte em Escola Pública	0
NUMERO DE COMPONENTES DA FAMÍLIA - PESO 4	PONTUAÇÃO
Mais de 07 componentes	10,0
De 06 a 07 componentes	7,0
De 04 a 05 componentes	5,0
De 02 a 03 componentes	3,0
Apenas o Acadêmico	0
RENDA FAMÍLIA PER CAPITA – PESO 5	PONTUAÇÃO
Zero R\$ 468,50	10,0
R\$ 468,51 a 937,00	7,0
R\$ 937,01 a R\$ 1.171,25	5,0
R\$ 1.171,26 a R\$ 1.405,50	2,0
Acima de R\$ 1.405,50	0
DISCENTE TEM FILHOS	PONTUAÇÃO
Sim	10
Não	0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

NÚMERO DE FILHOS	PONTUAÇÃO
Mais de 5 filhos	10
De 04 a 05 filhos	07
De 02 a 03 filhos	05
Apenas 01 filho	03
JÁ RECEBEU AUXÍLIO PERMANÊNCIA/MORADIA E PERDEU	
Sim	0
Não	10,0
CANDIDATO POSSUI DEFICIÊNCIA (PcD)	
Sim	10,0
Não	0
FAMILIAR COM DEFICIÊNCIA	
Sim	10
Não	0
FAMILIAR COM DOENÇA GRAVE	
Sim	10
Não	0
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA COMO BENEFICIÁRIA, EM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL (BOLSA FAMÍLIA, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC)	
Sim	10
Não	0
A MORADIA DO DISCENTE CASO NÃO RESIDA COM FAMÍLIA DE ORIGEM É	
Alugada	10
Financiada	0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 004/2017/PROGES/UFOPA, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Cedida	0
Própria	0
Cedida/ Situação de Herança	0
CASO NÃO RESIDA COM A FAMÍLIA EM QUAL SITUAÇÃO VOCÊ SE ENQUADRA	
Mora Sozinho	10
Mora agregado em casa de parentes	7,0
Mora agregado em casa de conhecidos	7,0
Divide moradia com amigos	5,0
Mora com a família	0
SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA DO DISCENTE	
Alugada	10
Financiada	0
Cedida	0
Própria	0
Cedida/Situação de Herança	0
É PROCEDENTE DE	
Outro Estado	10
Outro município do Estado do Pará	7,0
Região de Rios, Área Rural e Planalto da Região de Santarém	5,0
Zona Urbana de Santarém	0
RECEBE ALGUM TIPO DE BOLSA ACADÊMICA OU ADMINISTRATIVA (MEC, PIBIC, PIPEX, ESTÁGIOS E OUTROS)	
Sim	05
Não	10